



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO Nº 389047-28/2026**

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor (a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (61) 3225-3663 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, segundo o TR, conforme o TR, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR que se mantiver inerte no "chat" do sistema da Dispensa Eletrônica pelo período de 30 (trinta) minutos, em relação a qualquer tentativa de contato feita pelo agente da contratação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- 7) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 8) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, o 1º colocado dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Marcela Fernandes dos Santos
Assessora Jurídica

CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	389047-CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	RENATA DE CASTRO FONSECA DA CUNHA GUIMARAES	14/09/2026 16:58 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	28/2026	20/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 20/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 500 (quinhentos) pins institucionais personalizados do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Pin Institucional – 500 unidades Pin institucional personalizado do Confere, confeccionado em metal dourado, com acabamento esmaltado e recorte personalizado, reproduzindo o logotipo da instituição, conforme arte fornecida pelo				

01	Confere e modelo de referência anexo. Tamanho aproximado: 2 X 2 cm. • Deverá possuir fecho tipo borboleta, na parte posterior, para fixação à vestimenta. • O produto deverá apresentar acabamento compatível com a finalidade institucional, com reprodução fiel das cores, formas e elementos que compõem a identidade visual do Conselho. • Deverá ser apresentada amostra para aprovação prévia antes da produção do quantitativo total.	500	Unidades	R\$14,00	R\$7.000,00
----	---	-----	----------	----------	-------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características descritas neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Trata-se de prestação de serviços de natureza não continuada, destinada ao fornecimento de quantitativo determinado, sem previsão de prestação continuada.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da contratação, período suficiente para o cumprimento das obrigações relativas à apresentação da amostra, produção, entrega, recebimento e eventual substituição dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE necessita dispor de elementos adequados de identificação e representação institucional de seus representantes e participantes em eventos, reuniões, solenidades, homenagens, ações institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Conselho.

2.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilização de elemento de identificação que possibilite a padronização da apresentação institucional, o fortalecimento da identidade visual do CONFERE e sua divulgação e reconhecimento em ocasiões oficiais.

2.3. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de pins institucionais personalizados, contendo a identidade visual do CONFERE, destinados à utilização e distribuição nas atividades institucionais.

2.4. A utilização dos pins permitirá ao Conselho dispor de material institucional de identificação de fácil utilização, adequado às diferentes ocasiões oficiais e compatível com a finalidade de representação e divulgação institucional.

2.5. A contratação está fundamentada na necessidade administrativa identificada e será processada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.6. A adoção da contratação direta deverá observar a adequada instrução processual, a estimativa de despesa, a disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação da dispensa eletrônica. A IN SEGES/ME nº 67/2021 estabelece esses elementos como parte da instrução mínima do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 500 (quinhentos) pins institucionais personalizados, destinados à utilização em eventos, reuniões, cerimônias, homenagens, ações institucionais e demais atividades oficiais do CONFERE.

3.2. Os pins deverão ser confeccionados em metal, com acabamento dourado e esmaltação frontal, em formato de corte que acompanhe o contorno da logomarca e dos demais elementos da identidade visual institucional, com dimensões aproximadas de 2 cm x 2 cm.

3.3. Os pins deverão possuir fecho tipo borboleta na parte posterior, adequado à fixação em vestuário.

3.4. A solução compreenderá a elaboração e apresentação de amostra física ou protótipo para aprovação prévia do CONFERE, antes do início da produção do quantitativo total.

3.5. Após a aprovação da amostra, os 500 (quinhentos) pins deverão ser produzidos em estrita conformidade com as características, especificações, acabamento e identidade visual constantes da amostra aprovada.

3.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aprovação da amostra pelo CONFERE.

3.7. Os produtos deverão ser novos, sem uso e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, falhas de acabamento, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, apresentação ou utilização.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação da irregularidade.

3.9. Dessa forma, a solução compreende todo o ciclo de fornecimento do objeto, desde a apresentação e aprovação da amostra até a produção, entrega, conferência, recebimento e eventual substituição dos produtos em desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação compreende o fornecimento de 500 (quinhentos) pins institucionais personalizados, destinados às atividades institucionais do CONFERE.
- 4.2. Os pins deverão reproduzir fielmente a identidade visual institucional do CONFERE, observando a arte oficial fornecida pelo Contratante, incluindo logomarca, elementos gráficos, cores, proporções e demais características necessárias à adequada representação da identidade institucional.
- 4.3. Os pins deverão ser confeccionados em metal, com acabamento dourado e esmaltação frontal, em formato de corte que acompanhe o contorno da logomarca e dos elementos que a compõem.
- 4.4. As dimensões deverão ser de aproximadamente 2 cm x 2 cm, admitidas pequenas variações decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a identidade visual e a finalidade do produto.
- 4.5. Os produtos deverão possuir fecho tipo borboleta, na parte posterior, adequado à fixação em vestuário.
- 4.6. Os produtos deverão apresentar superfície uniforme, boa definição gráfica, qualidade de acabamento e resistência compatível com sua finalidade.
- 4.7. Os produtos deverão ser novos e entregues em perfeito estado de conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, deformações ou outras irregularidades.
- 4.8. Antes do início da produção integral, a Contratada deverá apresentar amostra física ou protótipo para análise e aprovação prévia do CONFERE.
- 4.9. A produção integral somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra pelo CONFERE.
- 4.10. A produção dos 500 (quinhentos) pins deverá observar rigorosamente as características, especificações, identidade visual, acabamento e demais parâmetros constantes da amostra aprovada.
- 4.11. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aprovação da amostra.
- 4.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o CONFERE.
- 4.13. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da desconformidade pela Administração.
- 4.14. Os requisitos estabelecidos neste item destinam-se a assegurar a adequação dos produtos à sua finalidade institucional, bem como a padronização, qualidade, durabilidade e preservação da identidade visual do CONFERE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução da contratação compreenderá o fornecimento integral de 500 (quinhentos) pins institucionais personalizados, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:
- a) disponibilização, pelo CONFERE, do arquivo oficial do logotipo e das orientações de identidade visual necessárias à personalização;
 - b) elaboração e apresentação, pela Contratada, de amostra física ou protótipo do produto para aprovação prévia do CONFERE;
 - c) produção dos 500 (quinhentos) pins somente após a aprovação da amostra;
 - d) produção do quantitativo total em conformidade com a amostra aprovada;

- e) entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aprovação da amostra;
- f) conferência dos produtos pelo CONFERE quanto ao quantitativo, especificações, qualidade, acabamento e conformidade com a amostra aprovada;
- g) substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o CONFERE.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em uma única entrega do quantitativo total contratado, ressalvadas as hipóteses de substituição de produtos recusados pela Administração.

5.4. O recebimento dos produtos não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto fornecido.

5.5. A Contratada deverá comunicar ao CONFERE, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das condições ou dos prazos estabelecidos.

5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis formalmente designados pelo CONFERE, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por funcionário formalmente designado pelo CONFERE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a conformidade dos produtos fornecidos.

6.3. O acompanhamento compreenderá, especialmente:

- a) o acompanhamento da apresentação e aprovação da amostra;
- b) a verificação da conformidade dos produtos produzidos com a amostra aprovada;
- c) o acompanhamento do prazo de entrega;
- d) a conferência do quantitativo entregue;
- e) a verificação das características, especificações, qualidade e acabamento dos produtos;
- f) o registro de eventuais ocorrências durante a execução;
- g) a adoção das providências necessárias para correção de eventuais desconformidades.

6.4. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para o CONFERE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.5. O pagamento somente será processado após o recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade da documentação necessária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base no quantitativo de produtos **efetivamente entregues e aceitos** pelo CONFERE.

7.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de 500 (quinhentos) pins institucionais personalizados, com entrega do quantitativo total contratado, a medição corresponderá aos produtos efetivamente recebidos e aprovados pela Administração.

7.3. O recebimento ficará condicionado à conferência:

- a) do quantitativo entregue;
- b) das especificações técnicas;
- c) das características do produto;
- d) da qualidade e do acabamento;
- e) da conformidade com a amostra previamente aprovada.

7.4. Não serão considerados para fins de pagamento os produtos que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, deformações ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência ou à amostra aprovada, até que sejam devidamente substituídos.

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo fiscal da contratação.

7.6. O pagamento será realizado pelo quantitativo efetivamente recebido e aceito, observado o preço unitário contratado, limitado ao valor total contratado.

7.7. O pagamento observará os procedimentos, prazos e condições estabelecidos pela Administração e na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 /2021, observada a competência da autoridade competente e as circunstâncias do caso concreto:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

8.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.1.2. A seleção observará o critério de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, materiais, mão de obra e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

9.1.4. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Sistema de Dispensa Eletrônica e na legislação aplicável.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral, aplica-se o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2.2. Assim, para a presente contratação, será exigida da pessoa jurídica exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.2.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF e aos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando necessária.

9.2.4. A regularidade fiscal federal, social e trabalhista compreenderá, conforme aplicável:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

b) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.5. Não será exigida, para esta contratação, a comprovação de qualificação econômico-financeira, em razão da hipótese de simplificação prevista no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.2.6. Não será exigida documentação de habilitação jurídica ou qualificação técnica além daquela legalmente aplicável à hipótese de contratação abrangida pelo art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.2.7. Caso seja necessária a apresentação de documentação complementar não disponível no SICAF ou nos sistemas oficiais, esta será solicitada ao fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, nos termos da regulamentação aplicável.

9.2.8 Não será exigida a comprovação de qualificação técnica por tratar de serviço de baixa complexidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

10.2. Os documentos relativos à pesquisa de preços e os respectivos orçamentos integram o processo administrativo e constituem suporte para a estimativa do valor da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE.

11.2. A despesa decorrente da contratação está contemplada no orçamento do CONFERE para o exercício de 2026, havendo disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.

11.3. A despesa será classificada no seguinte elemento:

6.2.2.1.1.01.04.04.061 – Prêmios, Diplomas, Medalhas e Pins de Metal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas pela Contratada durante toda a execução da contratação, em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação direta.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

12.4. Integram o processo de contratação os documentos e informações que fundamentaram a definição do objeto, a estimativa de preços e as demais condições da contratação.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Considerando o valor da contratação e a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho não afasta a aplicação das disposições deste Termo de Referência, que constituirá parte integrante da contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho o TR para prosseguimento da instrução processual e adoção das providências cabíveis para continuidade da contratação.

RENATA DE CASTRO FONSECA DA CUNHA GUIMARAES

Chefe de Setor Jornalístico e Design



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 16:58:09.